



23 de janeiro de 2008  
005/2008-DG

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados Administrados pela BM&F

**Ref.: Agente Distribuidor de Derivativos (ADD).**

Comunicamos o início do processo de credenciamento do Agente Distribuidor de Derivativos (ADD), cuja atuação é regida pelas disposições contidas no Ofício Circular 074/2007-DG, de 27/09/2007. O ADD foi idealizado para estimular a captação de novos clientes para o mercado de derivativos em todo o Brasil, tendo por objetivo o aumento da capilaridade da indústria de intermediação.

A inspiração do modelo proposto para o ADD tem origem na figura do “Introducing Broker (IB)” do mercado norte-americano. Os IBs atuam naquele mercado desde 1981 e, segundo dados da National Introducing Brokers Association (NIBA), já são mais de 1.500. Concentram sua atuação nos mercados agrícolas, sobretudo em futuros e opções, embora estejam atualmente bastante ativos no segmento de minicontratos financeiros.

Com base nos princípios rigorosos de auto-regulação, a BM&F busca com a introdução do ADD:

- Proporcionar formalidade e segurança a relações de parceria já existentes entre Corretoras e seus correspondentes, enquadrando estes últimos no regime estabelecido pela regulamentação;
- Ensejar o estabelecimento de novas parcerias e oportunidades de expansão de negócios com derivativos. Para tanto, a iniciativa tem respaldo em requisitos de elevada qualificação técnica, atestada por certificação emitida pelo Instituto Educacional BM&F, e no adequado controle de sistemas operacionais que garantam a segurança e a eficácia da atuação do ADD;

- Promover a expansão da fronteira de derivativos, tanto agropecuários quanto financeiros, por meio de distribuidores regionais, contratados com exclusividade para esse fim e subordinados às políticas, aos procedimentos e aos controles internos da corretora contratante;
- Orientar a atuação de seus distribuidores de forma a ampliar a competência negocial, tecnológica e gerencial das Corretoras em suas áreas comerciais, proporcionando o aumento de sua base de clientes.

Poderão candidatar-se a ADD pessoas físicas ou jurídicas, previamente credenciadas como agentes autônomos de investimentos, segundo a regulamentação em vigor. Os ADDs não participarão da cadeia de liquidação das operações, pois sua atuação se restringe à prospecção de clientes e à captação de ordens, sob o controle e a responsabilidade das sociedades corretoras, mas sujeitarão à aprovação da BM&F seu plano de negócio em parceria com a Corretora e indicarão livremente seu foco de atuação. Deverão, ainda, aderir ao Código de Ética dos Participantes dos Mercados BM&F e obter aprovação de Conselho de Administração da Bolsa.

Os Agentes Distribuidores de Derivativos autorizados poderão iniciar suas atividades em 11/02/2008.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Desenvolvimento e Fomento de Mercado (Verdi e Francisco), pelos telefones (+11) 3119-2390/2203.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral